



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 09/2023

Processo nº 23110.006294/2023-36

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - 2023/1

REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA, RETOMADA DE ESTUDOS E PORTADOR DE DIPLOMA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente, a Resolução nº 45/2022/COCEPE, informa que estará aberto o prazo de solicitação de ingresso nos cursos de graduação presenciais nas modalidades de REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA, RETOMADA DE ESTUDOS e PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR, sendo as referidas vagas para ingresso no 1º semestre de 2023.

1. MODALIDADES DE INGRESSO

1.1. **Reopção:** é a forma de trocar de curso na UFPel, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação desta Universidade.

1.1.1. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

1.1.2. O estudante da UFPEL poderá realizar uma única reopção para troca de curso, sendo possível uma segunda solicitação de reopção apenas para retorno ao curso de origem.

1.1.3. O discente que estiver em condição passível de jubilamento não poderá efetivar reopção.

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

1.2.1. Não serão permitidos os reingressos nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubilamento.

1.2.2. Não serão permitidos os reingressos nos cursos em extinção ou já extintos.

1.2.3. **Transferência:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular (matriculado ou com trancamento geral de matrícula) na IES de origem, no ato da inscrição neste processo seletivo.

1.2.4. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.2.5. Não serão homologadas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.

1.2.6. Não serão homologadas inscrições para transferência de estudantes oriundos de universidades estrangeiras.

1.2.7. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem vínculo no período letivo atual na IES de origem.

1.3. **Retomada de estudos:** é destinada a candidatos que tenham iniciado um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior (IES) e estejam em situação acadêmica de abandono ou que tenham cancelado sua matrícula; ou candidatos que tenham iniciado um curso na UFPel, que estejam na situação de abandono ou cancelamento, e que desejam mudar de curso.

1.3.1. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3.2. Não serão homologadas inscrições para retomada de estudos de alunos oriundos de universidades estrangeiras.

1.4. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

1.4.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem a conclusão de curso superior de graduação.

1.5. A homologação da inscrição para as modalidades de reopção, reingresso, transferência, retomada de estudos está condicionada à conclusão de um semestre ou um ano, no curso de origem, no momento da inscrição.

1.5.1. Informações sobre os cursos podem ser consultadas no site: <https://institucional.ufpel.edu.br/>.

2. INSCRIÇÃO

2.1. **Período das inscrições:** das 8h00min de 20 de março até às 23h59min de 25 de março de 2023.

2.2. **Local de envio dos documentos de inscrição:** <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

2.3. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá, dentro do prazo estabelecido neste edital, acessar o link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, selecionar o respectivo processo seletivo e modalidade que deseja se inscrever, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos listados no item 3, conforme a modalidade.

2.4. Os documentos para inscrição devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 25MB (cinquenta Megabyte), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis. Só será aceito um arquivo por tipo de documento, caso o documento possua mais de uma página o(a) candidato(a) deverá agrupar todas as páginas em um único arquivo para enviá-lo.

2.5. A ficha de inscrição preenchida, na qual irá constar os dados informados e a relação dos documentos enviados, é o comprovante de inscrição deste processo seletivo.

2.6. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

2.7. Após o término do período de inscrições não será permitido alterar o curso, modalidade e cota.

2.8. Os candidatos cotistas, além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão observar as regras, descritas neste edital, de cada comissão de avaliação correspondente a sua modalidade de concorrência.

2.9. As inscrições serão gratuitas.

3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. **Reopção:**

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 20 de março até às 23h59min de 25 de março de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

- b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto.
- c) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
 1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo está relacionada ao aproveitamento de disciplinas no curso pretendido.

3.2.

Reingresso:

- a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 20 de março até às 23h59min de 25 de março de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
- b) Cópia digitalizada do Histórico Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto. O documento será anexado pela CRA para todos homologados nesta modalidade.
- c) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

3.3.

Transferência:

- a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 20 de março até às 23h59min de 25 de março de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
- b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- c) Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- d) Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- e) Cópia digitalizada do Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- f) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
 1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos para análise dos aproveitamentos de disciplinas. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.
- g) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.
- h) Cópia digitalizada do CPF.
- i) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.
- j) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

k) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

l) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.

m) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

3.4.

Retomada de estudos:

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 20 de março até às 23h59min de 25 de março de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação ou da Certidão de Estudos, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

c) Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

d) Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

e) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos para análise dos aproveitamentos de disciplinas. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.

f) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

g) Cópia digitalizada do CPF.

h) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

i) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

j) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

k) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.

l) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

3.5.

Portador de diploma de ensino superior:

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 20 de março até às 23h59min de 25 de março de 2023, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação.

c) Cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC.

1. Caso o candidato ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Curso Superior de

graduação, com data da colação de grau.

2. Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior: cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação estrangeiro, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.

d) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos para análise dos aproveitamentos de disciplinas. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.

e) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

f) Cópia digitalizada do CPF.

g) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

h) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

i) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

j) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.

3.6.

Documentos adicionais:

3.6.1.

O candidato que já tenha cursado outra graduação e/ou pós-graduação poderá entregar, junto aos documentos obrigatórios para cada modalidade (elencados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o histórico e os conteúdos programáticos (Cópia digitalizada) de outro curso superior. Somente serão considerados os documentos que contém carimbo e assinatura ou autenticação digital.

4.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1.

A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) irá homologar as inscrições, nessa etapa será verificada se a documentação está de acordo com o estabelecido neste edital. A homologação da inscrição está condicionada à existência de vagas no curso pretendido e a entrega da documentação completa no período e local definido neste edital.

4.2.

Não serão homologadas as inscrições:

a) com documentação incompleta, conforme a modalidade de inscrição.

b) com documentação ilegível.

c) em que os documentos não apresentem todas as informações requeridas.

d) em que os documentos estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora.

e) nos casos em que o candidato não cumpra os requisitos necessários para inscrição, conforme o item 1.

f) enviadas por correio, e-mail ou fax.

g) para curso que não tenha vaga publicada neste edital.

h) inscrições realizadas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

i) de candidato que solicitar inscrição em mais de uma modalidade.

j) de candidato que solicitar inscrição, em qualquer modalidade, para mais de um curso.

4.3. A homologação será publicada no dia **31/03/2023**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>

4.4. Candidatos poderão entrar com recurso das **8h00min de 03 de abril até às 18h de 05 de abril de 2023**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso. O candidato poderá enviar os documentos pendentes, na forma de arquivos digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 20MB (vinte Megabyte), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

4.5. No período mencionado no item 4.4, será permitido aos candidatos não homologados entregarem a documentação faltante especificada na lista de homologação.

4.6. Após análise dos recursos, será publicada a lista dos homologados, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>

4.7. A homologação não garante a vaga no curso pretendido. As inscrições homologadas são encaminhadas ao colegiado de curso para análise e seleção.

5. SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será efetuada pelo respectivo colegiado de curso. O colegiado avaliará os aproveitamentos de disciplinas com base na documentação entregue no período de inscrição, somente dos candidatos homologados e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. Para todos os cursos o critério de seleção e classificação será o maior número de disciplinas que poderão ser aproveitadas no curso pretendido, independente da modalidade de ingresso solicitada pelo candidato.

5.2.1. Os seguintes cursos adotaram como critério eliminatório:

Critério eliminatório:	Curso:
O candidato deverá aproveitar, pelo menos, três disciplinas do primeiro semestre no curso pretendido.	<ul style="list-style-type: none">• Administração (Bacharelado) - Noturno• Administração (Bacharelado) - Vespertino• Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) - Integral• Ciências Econômicas (Bacharelado) - Noturno• Educação Física (Área Básica da Ingresso) - Integral• Enfermagem (Bacharelado) - Integral• Engenharia Civil (Bacharelado) - Integral• Engenharia de Computação (Bacharelado) - Integral• Engenharia de Produção (Bacharelado) - Noturno• História (Licenciatura) - Noturno• Nutrição (Bacharelado) - Integral• Pedagogia (Licenciatura) - Noturno• Pedagogia (Licenciatura) - Vespertino• Psicologia (Bacharelado) - Noturno• Relações Internacionais (Bacharelado) - Noturno
O candidato deverá aproveitar, pelo menos, três disciplinas do curso pretendido.	<ul style="list-style-type: none">• Ciências Biológicas (Bacharelado) - Integral• Química Forense (Bacharelado) - Integral• Zootecnia (Bacharelado) - Integral

5.2.2. Será indeferida a solicitação do candidato que não cumprir o critério eliminatório, conforme item 5.2.1.

5.3. **Aproveitamento de disciplinas:** é o aproveitamento de componente curricular cursado pelo discente em curso de graduação ou de pós-graduação, reconhecido ou autorizado por órgão competente, dispensando componente exigido na matriz curricular do curso pretendido. Para ser dispensado o componente curricular cursado deverá contemplar, no mínimo, 75% da carga horária e do conteúdo do componente curricular pretendido. É facultado ao colegiado de curso a realização de avaliação especial para eventual complementação de estudos para aproveitamento de disciplinas.

5.3.1. Para análise dos aproveitamentos, o pedido de inscrição deverá conter:

- a) no caso de componentes cursados na UFPel: histórico (contendo nota e carga horária) e conteúdos programáticos (quando o colegiado julgar necessário).
- b) no caso de componentes cursados em outra Instituição de Ensino Superior: histórico (contendo nota e carga horária) e conteúdos programáticos, obrigatoriamente.

5.3.2. Para aproveitamento somente serão consideradas as disciplinas nas quais o candidato obteve aprovação.

5.3.3. Não serão aproveitadas disciplinas em que conste a situação "Dispensado" ou similar.

5.3.4. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior não terão os aproveitamentos de disciplinas avaliados.

5.3.5. Em caso de empate, para todas as modalidades, será dada a preferência ao candidato que:

- I - possa creditar a maior carga horária obrigatória com aproveitamento do currículo do curso pretendido;
- II - persistindo o empate, tenha a maior média geral registrada no Histórico Escolar do curso de origem;
- III - persistindo, ainda, o empate, tenha a maior média entre as disciplinas aproveitadas.

5.4. Serão considerados aprovados os candidatos deferidos na seleção. Somente os candidatos deferidos poderão realizar a matrícula.

5.5. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para efetuar matrícula, caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas neste edital.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar será publicado no dia **05/05/2023**, condicionado ao envio do resultado da seleção por parte dos colegiados de curso.

6.2. Candidatos que tiveram seu pedido indeferido poderão interpor recurso das **8h00 min de 08 de maio até às 18h de 10 de maio de 2023**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo e local estabelecido neste edital e não será permitida a inclusão de novos documentos.

6.4. O Resultado Final será publicado no dia **19/05/2023**, condicionado ao envio do resultado dos recursos por parte dos colegiados de curso.

6.5. Todos os resultados serão publicados na página da Coordenação de Registros Acadêmicos, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

7. VAGAS

7.1. As vagas foram previamente listadas pela CRA, considerando o número de vagas ofertadas pelo SISU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos.

7.2. AS vagas ofertadas foram distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS,

estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 45/2022/COCEPE/UFPel.

Código	Curso	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	VR
4520	Administração (Bacharelado) - Noturno	18	8	2	2	2	2	0	0	1	0	1
4510	Administração (Bacharelado) - Vespertino	31	15	3	3	2	3	1	1	1	1	1
100	Agronomia (Bacharelado) - Integral	77	38	9	9	8	8	1	1	1	1	1
5570	Alimentos (Tecnológico) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
8100	Arqueologia (Bacharelado) - Noturno	28	13	2	3	2	3	1	1	1	1	1
6020	Antropologia (Bacharelado) - Integral	27	13	2	3	2	2	1	1	1	1	1
1000	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) - Integral	7	3	1	1	1	1	0	0	0	0	0
1310	Artes Visuais (Bacharelado) - Integral	26	12	2	3	2	2	1	1	1	1	1
2200	Artes Visuais (Licenciatura) - Integral	52	25	5	6	5	6	1	1	1	1	1
5700	Biotecnologia (Bacharelado) - Integral	32	15	3	3	3	3	1	1	1	1	1
4110	Ciências Biológicas (Bacharelado) - Integral	35	17	3	4	3	3	1	1	1	1	1
4120	Ciências Biológicas (Licenciatura) - Integral	19	9	2	2	2	2	0	0	1	0	1
4800	Ciências Econômicas (Bacharelado) - Noturno	48	23	5	5	5	5	1	1	1	1	1
3210	Ciências Sociais (Bacharelado) - Noturno	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
3220	Ciências Sociais (Licenciatura) - Noturno	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
5900	Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis (Bacharelado) - Noturno	40	19	4	4	4	4	1	1	1	1	1
5320	Dança (Licenciatura) - Integral	13	6	1	1	1	1	0	1	0	1	1
850	Educação Física (Área Básica da Ingresso) - Integral	34	16	3	4	3	3	1	1	1	1	1
1200	Enfermagem (Bacharelado) - Integral	52	25	5	6	5	6	1	1	1	1	1
700	Engenharia Agrícola (Bacharelado) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
6200	Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
6300	Engenharia Civil (Bacharelado) - Integral	11	5	1	1	1	1	0	0	1	0	1
3910	Engenharia de Computação (Bacharelado) - Integral	13	6	1	1	1	1	0	1	0	1	1

Código	Curso	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	VR
6900	Engenharia de Controle e Automação (Bacharelado) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
6100	Engenharia de Materiais (Bacharelado) - Integral	39	19	4	4	3	4	1	1	1	1	1
6500	Engenharia de Petróleo (Bacharelado) - Integral	50	24	5	6	5	5	1	1	1	1	1
6700	Engenharia de Produção (Bacharelado) - Noturno	55	27	6	6	5	6	1	1	1	1	1
7000	Engenharia Eletrônica (Bacharelado) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
5600	Engenharia Geológica (Bacharelado) - Integral	50	24	5	6	5	5	1	1	1	1	1
6400	Engenharia Hídrica (Bacharelado) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
5200	Engenharia Industrial Madeireira (Bacharelado) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
2000	Filosofia (Licenciatura) - Noturno	48	23	5	5	5	5	1	1	1	1	1
2010	Filosofia (Bacharelado) - Noturno	36	17	3	4	3	4	1	1	1	1	1
2900	Física (Licenciatura) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
2910	Física (Bacharelado) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
3100	Geografia (Licenciatura) - Noturno	88	43	10	10	10	10	1	1	1	1	1
3110	Geografia (Bacharelado) - Noturno	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
5590	Geoprocessamento (Tecnológico) - Integral	55	27	6	6	5	6	1	1	1	1	1
7900	Gestão Ambiental (Bacharelado) - Vespertino	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
5110	Gestão Pública (Tecnológico) - Vespertino	41	20	4	4	4	4	1	1	1	1	1
3010	História (Bacharelado) - Vespertino	55	27	6	6	5	6	1	1	1	1	1
3000	História (Licenciatura) - Noturno	25	12	2	2	2	2	1	1	1	1	1
7700	Hotelaria (Tecnológico) - Integral	15	7	1	2	1	2	0	0	1	0	1
3690	Jornalismo (Bacharelado) - Noturno	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3630	Letras - Português (Licenciatura) - Noturno	38	18	4	4	3	4	1	1	1	1	1
3670	Letras - Português e Alemão (Licenciatura) - Vespertino	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
3660	Letras - Português e Espanhol (Licenciatura) - Vespertino	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
3610	Letras - Português e Francês (Licenciatura) - Vespertino	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
3620	Letras - Português e Inglês (Licenciatura) - Vespertino	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1

Código	Curso	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	VR
3680	Letras - Redação e Revisão de Textos (Bacharelado) - Noturno	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
3684	Letras - Tradução Espanhol - Português (Bacharelado) - Integral	11	5	1	1	1	1	0	0	1	0	1
3800	Matemática (Licenciatura) - Integral	50	24	5	6	5	5	1	1	1	1	1
3820	Matemática (Licenciatura) - Noturno	50	24	5	6	5	5	1	1	1	1	1
1800	Meteorologia (Bacharelado) - Integral	35	17	3	4	3	3	1	1	1	1	1
5400	Museologia (Bacharelado) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
2300	Música (Licenciatura) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
3710	Música - Canto (Bacharelado) - Integral	7	3	1	1	1	1	0	0	0	0	0
3770	Música - Ciências Musicais (Bacharelado) - Matutino	11	5	1	1	1	1	0	0	1	0	1
3760	Música - Composição (Bacharelado) - Matutino	22	10	2	2	2	2	1	1	0	1	1
3720	Música - Flauta Transversal (Bacharelado) - Integral	8	3	1	1	1	1	0	0	1	0	0
3740	Música - Piano (Bacharelado) - Integral	8	3	1	1	1	1	0	0	1	0	0
3750	Música - Violão (Bacharelado) - Integral	8	3	1	1	1	1	0	0	1	0	0
3730	Música - Violino (Bacharelado) - Integral	8	3	1	1	1	1	0	0	1	0	0
3790	Música Popular (Bacharelado) - Integral	22	10	2	2	2	2	1	1	0	1	1
1100	Nutrição (Bacharelado) - Integral	40	19	4	4	4	4	1	1	1	1	1
1920	Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	45	22	4	5	4	5	1	1	1	1	1
1900	Pedagogia (Licenciatura) - Vespertino	34	16	3	4	3	3	1	1	1	1	1
6600	Psicologia (Bacharelado) - Noturno	11	5	1	1	1	1	0	0	1	0	1
4410	Química (Bacharelado) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
4420	Química (Licenciatura) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
4300	Química de Alimentos (Bacharelado) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
7800	Química Forense (Bacharelado) - Integral	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4440	Química Industrial (Bacharelado) - Integral	44	21	4	5	4	5	1	1	1	1	1
6800	Relações Internacionais (Bacharelado) - Noturno	40	19	4	4	4	4	1	1	1	1	1
8000	Teatro (Licenciatura) - Integral	8	3	1	1	1	1	0	0	1	0	0

Código	Curso	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	VR
4700	Turismo (Bacharelado) - Noturno	43	21	4	5	4	4	1	1	1	1	1
5800	Zootecnia (Bacharelado) - Integral	38	18	4	4	3	4	1	1	1	1	1
	Total	2607	1245	250	283	242	269	59	61	69	61	68

Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VR: Vaga reservada para candidatos ingressantes via processo seletivo especial para Comunidades quilombolas / Povos Indígenas

7.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.

7.3.1. O(a) candidato(a) que for convocado(a) para realizar a matrícula nas vagas reservadas ou na ampla concorrência estará automaticamente excluído(a) da lista de espera da modalidade para qual não foi convocado(a). A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade de cota que o(a) candidato(a) se inscreveu.

7.4. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

i) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Q/I, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

7.5. O(a) candidato(a) poderá optar por uma modalidade de inscrição mesmo não havendo vaga inicial, considerando que poderá ser contemplado no critério de migração entre as vagas estabelecido no item 7.4 deste edital.

7.6. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos deferidos, não haverá reserva de vagas, ou seja, todos os candidatos ingressarão na modalidade de ampla concorrência.

8. PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA OS CURSOS DE DIREITO E MEDICINA

8.1. Os cursos de Direito e Medicina possuem critérios de seleção diferenciados, conforme aprovação do COCEPE. Será publicado edital específico na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>. O Edital irá prever as orientações para inscrição, os critérios de aprovação e o cronograma do processo seletivo, bem como o total de vagas, os documentos necessários para o cadastro e informações sobre a matrícula.

9. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

9.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 10, 11, 12 e 13 deste edital.

9.2. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção que avalia o ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.

9.3. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

9.4. Fica assegurado ao(a) candidato(a) com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

10. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS (L1, L2, L9 E L10)

10.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a comprovação da renda familiar por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

10.2. O CadÚnico é o meio EXCLUSIVO para a comprovação de renda dos candidatos selecionados para ingresso nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

10.3. Para a comprovação da renda familiar, deverá ser enviado o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico pelo site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/comprovacao-da-renda/>, entre os dias 22 a 26 de maio de 2023.

10.4. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo. O documento deve apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/> ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico.

10.5. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;

- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio).
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

10.6. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

10.7. O ingresso nas cotas sociais não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para esse acesso o ingressante deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada de acordo com critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

10.8. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail cra.nmc@ufpel.edu.br.

10.9. Homologação: A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

11. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

11.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012.

11.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão enviar autodeclaração étnico-racial e declaração de pertencimento étnico ao e-mail nuaad@ufpel.edu.br, para que seja feita a verificação. Os documentos deverão ser preenchidos de acordo com as instruções contidas no modelo, sem rasuras e enviados em um único anexo, em formato pdf.

11.3. Data e local da heteroidentificação: A banca de heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) será realizada exclusivamente de forma presencial, no dia **31 de maio de 2023**.

11.4. Os(as) candidatos(as) impossibilitados de comparecer na data marcada poderão justificar ausência previamente e solicitar inclusão em banca de segunda chamada, cuja data será marcada pelo NUAAD. Essa justificativa deverá ser enviada por e-mail ao endereço nuaad@ufpel.edu.br.

11.5. O não comparecimento sem justificativa à banca de heteroidentificação acarretará na perda da vaga.

11.6. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela banca de heteroidentificação diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador(a) e deverá se apresentar portando documento de identidade com foto.

11.7. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo), conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, exclusivamente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença perante a Banca de Heteroidentificação. Não são considerados laços familiares com pessoas negras, independentemente do grau de parentesco e nem documentos de qualquer natureza.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a apresentação de documento oficial comprobatório.

11.8. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período das bancas de heteroidentificação. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>

11.9. Os pareceres das bancas de heteroidentificação poderão ser solicitados pelos(as) candidatos(as) ao NUAAD ao e-mail: nuaad@ufpel.edu.br

11.10. Homologação: A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

12. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

12.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016.

12.2. Data e local de envio do laudo médico: O laudo médico será enviado para o e-mail nai@ufpel.edu.br, **entre os dias 22 a 26 de maio de 2023**. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula.

12.3. Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da Portaria Normativa nº 09/2017.

12.4. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai.ufpel.matriculas@gmail.com.

12.5. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

13. DO INGRESSO NAS COTAS PARA QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

13.1. Os candidatos deverão comprovar que mantém vínculo com a comunidade quilombola ou povo indígena, enviando documento que comprove o ingresso em Processo Seletivo Especial para Indígenas e Quilombolas. O documento pode ser o histórico escolar do curso de graduação ou atestado emitido pela instituição de ensino superior, com carimbo e assinatura ou autenticação digital. Os documentos são enviados no período de inscrição indicados no edital.

14. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

14.1. Os candidatos deferidos, conforme publicado no resultado final da seleção, serão cadastrados no sistema acadêmico Cobalto pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), de acordo com a documentação entregue no período de inscrição.

14.2. O(a) candidato(a) deferido(a) deve solicitar a matrícula nas disciplinas que pretende cursar. A matrícula dos aprovados será feita diretamente no sistema acadêmico Cobalto, **entre os dias 02 a 04 de junho de 2023**.

14.2.1. Para solicitar a matrícula o(a) discente deverá fazer *login* no sistema acadêmico Cobalto, acessar o menu "Cadastros" / "Correção de matrícula" e selecionar as disciplinas que pretende cursar. O Colegiado irá homologar ou não as solicitações. Para confirmar em quais componentes curriculares foi matriculado(a), o(a) discente poderá consultar sua solicitação no sistema Cobalto, pelo menu "Consultas" / "Matrícula".

15. PERDA DA VAGA

15.1. Perderá a vaga o(a) candidato(a) deferido(a) que:

a) não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, as condições exigidas para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas.

b) não solicitar a matrícula em componentes curriculares, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

16. CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

16.1. A convocação de excedentes será publicada na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

16.2. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo.

16.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das convocações na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

17. CRONOGRAMA

Período	Ação
20 a 25/03/2023	Período de inscrições
31/03/2023	Publicação da Homologação
03 a 05/04/2023	Prazo para interpor recurso da homologação
06/04/2023	Publicação da Homologação após recursos
10 a 28/04/2023	Análise dos processos pelos Colegiados de Curso
05/05/2023	Publicação do Resultado Preliminar
08 a 10/05/2023	Prazo para interpor recurso do Resultado Preliminar
08 a 17/05/2023	Análise dos recursos pelos Colegiados de Curso
19/05/2023	Publicação do Resultado Final
22 a 26/05/2023	Data para entrega dos documentos comprobatórios para ingresso no sistema de cotas
31/05/2023	Banca de heteroidentificação
02 a 04/06/2023	Solicitação de matrícula em disciplinas
12/06/2023	Início do semestre letivo 2023/1
Até 28/06/2023	Convocação de excedentes

18. ADENDOS OU NOVOS EDITAIS

18.1. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site da CRA no portal da UFPel, em <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. É responsabilidade do candidato atentar às publicações.

18.2. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

18.3. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

18.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo, inclusive as comprovações necessárias para ingresso nas vagas reservadas.

18.5. O(a) candidato(a) aprovado para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pela banca de Heteroidentificação, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota racial. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

18.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pelo NAI, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota para pessoa com deficiência. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

18.7. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012 e Lei Nº13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.

18.8. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.

18.9. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.10. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

18.11. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

18.12. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

18.13. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

18.14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

18.15. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

19. ANEXOS

19.1. Anexo 1 - Ingresso nas vagas reservadas

19.2. Anexo 2 - Autodeclaração do candidato - estudante indígena

19.3. Anexo 3 - Declaração de pertencimento étnico (para estudante indígena)



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 03/03/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 03/03/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2064133** e o código CRC **F59DB2C9**.

ANEXO 1

1. Ingresso nas vagas reservadas (todas as cotas)

1.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio. **A comprovação do ensino médio é enviada junto aos demais documentos solicitados no item 3 do Edital, conforme a modalidade de ingresso.**

1.2. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar a [Declaração de Ensino Médio em Escola Pública](#).

2. L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.1. Os candidatos devem comprovar a renda familiar, enviando o Comprovante de Inscrição do CadÚnico, conforme item 10 deste edital.

3. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.1. Os candidatos devem comprovar a renda familiar, enviando o Comprovante de Inscrição do CadÚnico, conforme item 10 deste edital.

3.2. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à banca de Heteroidentificação, conforme item 11 deste edital.

4. L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.1. São dispensados de relizar entrevistas ou entregar outros documentos.

5. L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.1. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à banca de Heteroidentificação, conforme item 11 deste edital.

6. L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

6.1. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 12 deste edital.

6.2. Os candidatos devem comprovar a renda familiar, enviando o Comprovante de Inscrição do CadÚnico, conforme item 10 deste edital.

7. L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

7.1. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de

validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 12 deste edital.

7.2. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à banca de Heteroidentificação, conforme item 11 deste edital.

7.3. Os candidatos devem comprovar a renda familiar, enviando o Comprovante de Inscrição do CadÚnico, conforme item 10 deste edital.

8. L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

8.1. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 12 deste edital.

9. L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

9.1. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 12 deste edital.

9.2. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à banca de Heteroidentificação, conforme item 11 deste edital.

10. VR – Vaga reservada para candidatos ingressantes via processo seletivo especial para Comunidades quilombolas / Povos Indígenas

10.1. Os candidatos deverão comprovar que mantém vínculo com a comunidade quilombola ou povo indígena, enviando documento que comprove o ingresso em Processo Seletivo Especial para Indígenas e Quilombolas. O documento pode ser o histórico escolar do curso de graduação ou atestado emitido pela instituição de ensino superior, com carimbo e assinatura ou autenticação digital. Os documentos são enviados no período de inscrição indicados no edital.

Primeiro acesso ao sistema acadêmico Cobalto

Após efetivação da matrícula, os alunos podem acessar o sistema acadêmico Cobalto. O *login* é o número do CPF e a senha precisa ser criada, conforme orientações a seguir:

- Acesse o site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/>.
- Informe o seu CPF na aba “Esqueceu sua senha” e clique em “enviar”.
- Você receberá um link no e-mail que cadastrou na ficha de inscrição para definir a sua senha.

Primeiro acesso ao Cobalto

Aluno da UFPel, informe seu CPF na caixa "Esqueceu a sua senha" (logo abaixo).

Servidor da UFPel, se você ainda não tem conta de acesso ao cobalto, confirme seus dados de servidor e [crie sua conta agora mesmo](#).

Esqueceu a sua senha

Para redefinir sua senha, digite o seu CPF.

CPF

enviar

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa
Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo
indígena _____ e resido na comunidade indígena _____,
localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos
indevidamente.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF ____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).